



CONGRESSO NACIONAL

MPV 607

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 607, de 2013
------	---

Autor Dep. Humberto Souto				nº do prontuário
1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004, alterado pela Medida Provisória nº 607 de 19 de fevereiro de 2013:

"Art. 5º.....

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Programa Bolsa Família coletará dados e elaborará relatório anual das famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e os encaminhará ao Ministério do Desenvolvimento Social a fim de confrontar os dados do Cadastro Único do Governo Federal – CadiÚnico, para fins de fiscalização". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Bolsa Família até a edição da Medida Provisória 607 de 2013 atendia famílias que tinham crianças com idades entre 0 e 15 anos. Estudos desenvolvidos por pesquisadores e informações veiculadas pela imprensa demonstram que existem tentativas de fraudes no referido programa.

Deputado Humberto Souto

PPS/MG

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 26/2/2013, às 16:56

Paula Teixeira - Mat. 255170